

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás – GO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de projetos, estudos, especificações e demais documentos técnicos necessários à implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (SGF), bem como para assessoramento técnico especializado durante a fase de implantação, contemplando a elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, estudos complementares, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, detalhamentos construtivos, plantas, desenhos técnicos, documentação para aprovação junto à concessionária de energia elétrica e demais peças técnicas exigidas pela legislação e normas aplicáveis. O sistema a ser projetado deverá possuir potência estimada de 308,00 kWp e geração anual prevista de aproximadamente 408.038,40 kWh/ano, destinado ao atendimento das demandas energéticas das unidades e instalações pertencentes ao Município de Guarani de Goiás/GO, observando-se as características dos imóveis e áreas disponibilizadas pela Administração. A contratação compreende ainda a prestação de serviços de acompanhamento, assessoramento especializado, análise de conformidade, emissão de pareceres técnicos, suporte à fiscalização contratual, esclarecimentos técnicos e apoio à Administração Municipal durante os procedimentos de licitação, contratação e execução da futura obra de implantação do sistema fotovoltaico, garantindo a compatibilidade dos projetos com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), exigências da concessionária distribuidora de energia competente e demais legislações vigentes aplicáveis.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis e verificar a viabilidade técnica da contratação pretendida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Guarani de Goiás possui despesas recorrentes com consumo de energia elétrica em seus prédios públicos, unidades administrativas, equipamentos urbanos e demais instalações vinculadas à Administração Municipal.

Considerando a crescente elevação dos custos energéticos e a necessidade de adoção de medidas voltadas à eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e racionalização dos gastos públicos, verifica-se a necessidade de avaliar a viabilidade de implantação de

sistema de geração de energia solar fotovoltaica para atendimento das unidades consumidoras municipais.

Todavia, a implantação de empreendimento dessa natureza exige estudos técnicos especializados capazes de identificar:

- viabilidade técnica da solução;
- viabilidade econômica do investimento;
- dimensionamento adequado do sistema;
- estimativa de geração de energia;
- projeção de retorno financeiro;
- requisitos normativos e regulatórios;
- elementos necessários para futura contratação da obra.

Além disso, a futura execução da obra demandará acompanhamento técnico especializado e fiscalização qualificada.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal e às diretrizes voltadas à modernização da infraestrutura pública, eficiência energética, sustentabilidade ambiental e racionalização das despesas correntes da Administração.

A iniciativa contribui para a implementação de políticas públicas voltadas à redução dos custos operacionais do Município e ao incentivo ao uso de fontes renováveis de energia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir:

- registro junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;
- responsável técnico habilitado;
- experiência compatível com o objeto;
- capacidade técnica para elaboração de estudos e projetos fotovoltaicos;
- conhecimento da regulamentação da ANEEL e normas técnicas aplicáveis.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I – levantamento das unidades consumidoras municipais;

II – análise do histórico de consumo de energia elétrica;

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. **Site:** www.guaranidegoias.go.gov.br

- III – estudo de viabilidade técnica e econômica;
- IV – dimensionamento preliminar do sistema;
- V – elaboração de projeto básico;
- VI – emissão de relatórios técnicos;
- VII – assessoramento técnico à Administração;
- VIII – acompanhamento técnico e fiscalização da futura execução da obra.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Realização dos estudos por equipe própria

Esta alternativa mostrou-se inviável diante da inexistência de profissionais especializados no quadro permanente do Município com atribuições técnicas específicas relacionadas a sistemas fotovoltaicos, eficiência energética e geração distribuída.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

Esta alternativa possibilita acesso a conhecimento técnico especializado, elaboração adequada dos estudos necessários, mitigação de riscos técnicos e suporte qualificado para futuras decisões administrativas.

Diante disso, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza intelectual do objeto, não se aplica a definição de quantitativos físicos tradicionais.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços técnicos necessários à avaliação de viabilidade, elaboração de projeto básico e suporte técnico relacionado à futura implantação do sistema fotovoltaico.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada na fase subsequente do planejamento da contratação, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

Os serviços de estudo de viabilidade, elaboração de projeto básico, assessoramento técnico e fiscalização apresentam elevado grau de interdependência técnica, sendo recomendável sua execução por um único contratado, de forma a garantir uniformidade metodológica, integração das informações produzidas e adequada responsabilização técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- avaliar a viabilidade de implantação de sistema fotovoltaico municipal;
- identificar a solução tecnicamente mais adequada;
- subsidiar futuras decisões administrativas;
- promover eficiência energética;
- reduzir despesas públicas com energia elétrica;
- fortalecer políticas de sustentabilidade ambiental;
- garantir adequada fiscalização da futura implantação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilização da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- realização de pesquisa de preços;
- elaboração do Termo de Referência;
- reserva orçamentária;
- definição dos critérios de qualificação técnica;
- formalização do processo de contratação.

11. ANÁLISE DOS RISCOS

Risco	Impacto	Mitigação
Estudo técnico insuficiente	Alto	Exigência de responsável técnico habilitado
Erro de dimensionamento	Alto	Revisão técnica dos produtos entregues
Subdimensionamento da solução	Médio	Levantamento detalhado do consumo energético

Inconsistências no projeto	Médio	Fiscalização e validação técnica pela Administração
Falhas na futura execução da obra	Alto	Acompanhamento e fiscalização especializada

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, da inexistência de equipe técnica especializada no quadro municipal e dos benefícios potenciais decorrentes da implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação pretendida.

O estudo demonstra que a contratação de empresa especializada constitui solução adequada, necessária e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes de planejamento e contratação.

Guarani de Goiás/GO, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DENIS XAVIER
Secretário de Administração